

Perguntas frequentes

Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para os cargos de professor, compreendendo os níveis da educação pré-escolar, do ensino básico (1º, 2º e 3º ciclos) e do ensino secundário, e de leitor de língua e cultura portuguesas, ao nível do ensino superior

Candidatura

- O que é uma reserva de recrutamento?
- A que países se destina esta reserva de recrutamento?
- Quais os horários e postos a que me posso candidatar?
- Quando manifesto as minhas preferências de horários?
- Posso candidatar-me a vários níveis de ensino?
- Não tenho vínculo à função pública, posso concorrer?
- Tenho uma licenciatura em ***, posso concorrer a professor?
- Tenho uma pós-graduação em ***, posso concorrer a leitor?
- Sou aposentado, posso concorrer?
- Até que idade se pode para concorrer?
- O meu documento de identificação está em processo de renovação, o que devo fazer?
- Só termino o meu estágio profissional em junho, posso concorrer?
- Não sou profissionalizado, posso concorrer a professor?
- Tenho experiência em docência de PLNM em Portugal, conta como tempo de serviço EPE?
- Posso enviar o formulário de candidatura e os documentos por correio?
- Como converto as minhas digitalizações para pdf?
- Como juntar vários documentos num único pdf?
- Fui opositor ao procedimento concursal publicitado através do Aviso nº 7421-A/2010, de 13/04, preciso de apresentar candidatura?
- Se estiver a exercer o cargo de professor ou leitor, em regime de comissão de serviço, posso ser opositor ao procedimento concursal e conservar o meu horário?
- Preciso de submeter uma declaração de tempo de serviço nos anexos da candidatura?
- Quero comprovar o domínio de línguas estrangeiras e tenho uma licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, com variante numa língua estrangeira (Inglês, Francês, Alemão, Espanhol, etc.). Terei de anexar comprovativos de domínio dessa(s) língua(s) ou bastará o Certificado de Licenciatura?
- Após consulta do comprovativo da candidatura, verifiquei que houve lapsos e/ou gralhas na informação que forneci. É possível corrigir esses lapsos e/ou gralhas?
- Como anular a candidatura e submeter uma nova?

Métodos de seleção

- Se concorrer a professor e a leitor, só tenho de fazer uma prova de conhecimentos?
- Quais as matérias da prova de conhecimentos?
- Onde posso consultar a bibliografia para as provas de conhecimentos?
- Quando e onde se realiza a prova de conhecimentos?
- Quando e onde é a prova psicológica?
- Em que consiste a avaliação psicológica?
- As minhas despesas (viagens, alojamento, etc.) para realização dos métodos de seleção são pagas pelo IC?

Reclamações

- Não fui admitido à prova de conhecimentos. Não concordo com o motivo de exclusão, como posso reclamar?
- Não concordo com a classificação da minha prova de conhecimentos/avaliação psicológica, como posso reclamar?
- Como são feitas as notificações dos resultados dos métodos de seleção?

Colocações

- O que é uma comissão de serviço?
- Tenho direito a viagens pagas?
- Qual é o meu vencimento como professor?
- Qual é o meu vencimento como leitor?
- A viagem dos meus familiares é paga?
- O Instituto Camões providencia o meu alojamento?
- Quanto é o subsídio de residência?

RESPOSTAS

Candidatura

- **O que é uma reserva de recrutamento?**

O procedimento de reserva de recrutamento visa constituir uma reserva de docentes aprovados em procedimento concursal para satisfação de necessidades de pessoal futuras.

- **A que países se destina esta reserva de recrutamento?**

Esta reserva de recrutamento destina-se a preenchimento dos lugares que, após aprovação da rede, venham a ser publicitados. A rede oficial atual consta dos anexos I e II do Aviso de Abertura.

- **Quais os horários e postos a que me posso candidatar?**

Pode candidatar-se aos horários correspondentes ao seu nível de ensino e áreas consulares ou países cuja língua estrangeira detenha domínio. De acordo com o Capítulo XII do Aviso de Abertura, os horários e os postos de trabalho para provimento serão publicitados, após aprovação da rede, no sítio do Instituto Camões, I.P. na Internet (www.instituto-camoes.pt), afixadas em local visível nas instalações do Instituto Camões, I.P., nas Embaixadas e/ou Consulados de Portugal nos países a que o procedimento concursal respeita.

- **Quando manifesto as minhas preferências de horários?**

De acordo com o Capítulo XII do Aviso de Abertura, os horários e os postos de trabalho para provimento serão publicitados, após aprovação da rede, no sítio do Instituto Camões, I.P. na Internet (www.instituto-camoes.pt), afixadas em local visível nas instalações do Instituto Camões, I.P., nas Embaixadas e/ou Consulados de Portugal nos países a que o procedimento concursal respeita. Após essa publicitação, os candidatos terão o prazo de cinco dias úteis para manifestarem as suas preferências, devendo para o efeito aceder à aplicação informática disponibilizada no sítio do Instituto Camões, I.P. na Internet (www.instituto-camoes.pt).

- **Posso candidatar-me a vários níveis de ensino?**

Sim, desde que cumpra os requisitos constantes no aviso de abertura nos capítulos II e III (requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal para professores e requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal para o cargo de leitor).

- **Não tenho vínculo à função pública, posso concorrer?**

Sim, desde que cumpra os requisitos constantes no aviso de abertura nos capítulos II e III (requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal para professores e requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal para o cargo de leitor).

- **Tenho uma licenciatura em ***, posso concorrer a professor?**

Sim, desde que cumpra os requisitos constantes no aviso de abertura nos capítulos II (Requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal para professores e requisitos gerais).

- **Tenho uma pós-graduação em ***, posso concorrer a leitor?**

Sim, desde que cumpra os requisitos constantes no aviso de abertura nos capítulos III (requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal para o cargo de leitor).

- **Sou aposentado, posso concorrer?**

Não.

- **Até que idade se pode para concorrer?**

Até ao limite legal da idade de reforma ou aposentação, atualmente é aos 70 anos.

- **O meu documento de identificação está em processo de renovação, o que devo fazer?**

Deverá apresentar o comprovativo de que se encontra a decorrer o processo de renovação, devendo posteriormente apresentar a cópia do documento.

- **Só termino o meu estágio profissional em junho, posso concorrer?**

Não.

- **Não sou profissionalizado, posso concorrer a professor?**

Não.

- **Tenho experiência em docência de PLNМ em Portugal, conta como tempo de serviço EPE?**

Não.

- **Posso enviar o formulário de candidatura e os documentos por correio?**

Não, de acordo com o aviso de abertura, capítulo VI, toda a documentação é obrigatoriamente apresentada ao Instituto Camões, I. P. por via eletrónica, através da aplicação informática de candidatura.

- **Como converto as minhas digitalizações para pdf?**

Tem ao seu dispor, na página de ajuda, ligações para uma impressora virtual (PrimoPDF), que pode instalar no seu computador e um sítio na Internet para converter os seus ficheiros *on-line*.

- **Como juntar vários documentos num único pdf?**

Poderá utilizar vários métodos:

- 1 – Se tiver o Acrobat Professional instalado no seu computador, poderá seleccionar os vários ficheiros e, de seguida, carregar com o botão direito do rato e escolher a opção «Combinar arquivos suportados no Acrobat...»;
- 2 – Visite o sítio PDFJoin (<http://www.pdfjoin.com/>). Selecione os ficheiros pdf pretendidos nas caixas de procura e carregue em «Join!». Guarde o ficheiro pdf resultante no seu computador;
- 3 – Insira os vários ficheiros de imagem num único documento Microsoft Word (ou Open Office, entre outros). Guarde/imprima esse documento em formato pdf.

- **Fui opositor ao procedimento concursal publicitado através do Aviso nº 7421-A/2010, de 13/04, preciso de apresentar candidatura?**

Sim. O procedimento concursal foi aberto por não existirem candidatos, na reserva de recrutamento, que correspondam às necessidades dos postos e horários a preencher no próximo ano letivo.

- **Se estiver a exercer o cargo de professor ou leitor, em regime de comissão de serviço, posso ser opositor ao procedimento concursal e conservar o meu horário?**

Sim. Porém, a aceitação da nova colocação está condicionada à apresentação do pedido de cessação da comissão de serviço em exercício, nos termos do artigo 30º, nº 1, alínea d) do DL nº 165/2006 alterado pelo DL nº 165-C/2009, de 28 de Julho.

- **Preciso de submeter uma declaração de tempo de serviço nos anexos da candidatura?**

Não, essa informação só é necessária para desempate e a mesma será obtida diretamente pelo júri junto da DSGR/IC quando e se for necessário.

- **Quero comprovar o domínio de línguas estrangeiras e tenho uma licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, com variante numa língua estrangeira (Inglês, Francês, Alemão, Espanhol, etc.). Terei de anexar comprovativos de domínio dessa(s) língua(s) ou bastará o Certificado de Licenciatura?**

Se o certificado de licenciatura atesta a(s) língua(s) estrangeira(s) como unidades curriculares do curso, não será necessário anexar Comprovativo do domínio de **dessa(s)** língua(s) estrangeira(s).

- **Após consulta do comprovativo da candidatura, verifiquei que houve lapsos e/ou gralhas na informação que forneci. É possível corrigir esses lapsos e/ou gralhas?**

Assim que clicar em «Efetuar candidatura», anexando todos os documentos e declarando sob compromisso de honra que possui os requisitos legais previstos no artigo 8º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente os exigidos na subalínea v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, não será possível alterar os dados fornecidos.

Deverá solicitar a anulação dessa candidatura (consulte a questão “*Como anular a candidatura?*”) e inscrever-se novamente, obtendo novo “Número de inscrição”. Com esse “Número de inscrição” deverá submeter nova candidatura.

- **Como anular a candidatura e submeter uma nova?**

Poderá inscrever-se novamente, obtendo novo “Número de inscrição” e associando-lhe nova candidatura.

Deverá formalizar a anulação da primeira inscrição enviando mensagem ao Instituto Camões, através do endereço dscepe@instituto-camoes.pt, explicitando os seus dados de identificação, o número de inscrição que pretende que seja anulado, o número de inscrição que pretende que permaneça válido e a motivação do seu pedido.

Métodos de seleção

- **Se concorrer a professor e a leitor, só tenho de fazer uma prova de conhecimentos?**

Não, para cada cargo existe uma prova específica.

- **Quais as matérias da prova de conhecimentos?**

No aviso de abertura, capítulo VIII, são definidas as temáticas para cada uma das provas.

- **Onde posso consultar a bibliografia para as provas de conhecimentos?**

A bibliografia para a prova de conhecimentos será divulgada no sítio do Instituto Camões, IP. na Internet em www.instituto-camoes.pt.

- **Quando e onde se realiza a prova de conhecimentos?**

A prova de avaliação de conhecimentos realizar-se-á em data e local a determinar, só sendo os candidatos informados da data e local da realização desta prova no sítio do Instituto Camões, IP. na Internet em www.instituto-camoes.pt.

- **Quando e onde se realiza a prova psicológica?**

A prova de avaliação psicológica realizar-se-á em data e local a determinar após a realização da prova de conhecimentos, só sendo convocados os candidatos nesta aprovados, sendo informados da data e local da realização da avaliação psicológica no sítio do Instituto Camões, IP. na Internet em www.instituto-camoes.pt.

- **Em que consiste a avaliação psicológica?**

De acordo com o artigo 10º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

- **As minhas despesas (viagens, alojamento, etc.) para realização dos métodos de seleção são pagas pelo IC?**

Não, todas as despesas inerentes à realização dos métodos de seleção são suportadas pelos candidatos.

Reclamações

- **Não fui admitido à prova de conhecimentos. Não concordo com o motivo de exclusão, como posso reclamar?**

Após a notificação tem o prazo de 10 dias úteis para, no âmbito da audiência prévia, se pronunciar e apresentar por escrito o que entender sobre os motivos da exclusão. De acordo com o aviso de abertura, capítulo XI, para o exercício do direito de participação dos interessados, é obrigatória a utilização do formulário eletrónico, a disponibilizar no sítio do Instituto Camões, I. P. na Internet (www.instituto-camoes.pt).

- **Não concordo com a classificação da minha prova de conhecimentos/avaliação psicológica, como posso reclamar?**

Após a notificação tem o prazo de 10 dias úteis para, no âmbito da audiência prévia, se pronunciar e apresentar por escrito o que entender sobre os motivos da exclusão. De acordo com o aviso de abertura, capítulo XI, para o exercício do direito de participação dos interessados, é obrigatória a utilização do formulário eletrónico, a disponibilizar no sítio do Instituto Camões, I. P. na Internet (www.instituto-camoes.pt).

- **Como são feitas as notificações dos resultados dos métodos de seleção?**

De acordo com o aviso de abertura, capítulo XI, para efeitos de audiência dos interessados, as notificações da exclusão do concurso, da exclusão decorrente da aplicação dos métodos de seleção, da lista unitária de ordenação final e do ato de homologação da lista de ordenação final são feitas mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgadas no sítio na Internet do Instituto Camões, I. P. (www.instituto-camoes.pt), afixadas em local visível nas instalações do Instituto Camões, I. P., nas embaixadas e ou consulados de Portugal nos países a que o procedimento concursal respeita.

Colocações

- **O que é uma comissão de serviço?**

É a figura que titula a relação jurídica de emprego público constituída com o Instituto Camões IP, na sequência do procedimento concursal para o exercício do cargo de professor ou de leitor do ensino português no estrangeiro. A comissão de serviço tem a duração de um ano, podendo ser sucessivamente renovada por igual período até ao limite de seis anos.

- **Tenho direito a viagens pagas?**

Sim, no início e fim da comissão de serviço.

- **Qual é o meu vencimento como professor?**

Enquanto não for aprovada a regulamentação a que se refere o artigo 34º do Decreto-Lei nº 165-C/2009, de 28 de julho, os professores são abonados de acordo com a tabela constante no anexo I do Despacho nº 17398-C/2009, publicada no Diário da República nº 144, 2ª série, de 28 de julho de 2009.

- **Qual é o meu vencimento como leitor?**

Enquanto não for aprovada a regulamentação a que se refere o artigo 34º do Decreto-Lei nº 165-C/2009, de 28 de julho, os leitores que não tenham relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado são abonados pelo índice 100 ou pelo índice 110 da tabela dos docentes do ensino superior universitário, consoante possuam o grau de licenciado ou grau de mestre, respetivamente. Caso tenham uma relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado são abonados de acordo com o lugar de origem. Tem ainda direito a um subsídio de residência mensal fixado por país.

- **A viagem dos meus familiares é paga?**

Aos professores, não. Até à regulamentação a que se refere o artigo 34º do Decreto-Lei nº 165-C/2009, de 28 de julho, o IC, IP suporta os custos das viagens do cônjuge e dos descendentes dos leitores.

- **O Instituto Camões providencia o meu alojamento?**

Não.

- **Quanto é o subsídio de residência?**

Até à regulamentação a que se refere o artigo 34º do Decreto-Lei nº 165-C/2009, de 28 de julho, os leitores tem direito a subsídio de instalação igual a um subsídio de residência a abonar uma vez no início da missão.